



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI**

CNPJ nº. 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

---

Lei nº 371, de 04 de maio de 2012.

Autoriza a venda de veículos automotores maquinas de propriedade do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o seguinte veículo de sua propriedade:

1º) Uma camionete cabine dupla, marca Mitsubishi / modelo L200, tração 4X4, versão GLS, placa KHU-3445, chassi 93XHWK7404C406371, ano/modelo 2004, cor Preta;

2º) Caminhão marca Ford, modelo F-600;

3º) Ônibus marca Mercedes Benz, ano 1985;

4º) Trator esteira, marca Fiat, modelo D-9 ano 1979;

5º) Motoniveladora (patrol), marca Huber Warco, motor Scania;

6º) Retroscavadeira Case;

Art. 2º - A venda será efetuada, após licitação pública, na modalidade Leilão, por preço nunca inferior ao da prévia avaliação.

§1º - Fica autorizada a venda direta ao comprador interessado, em caso de inexistência de mais de uma proposta concorrente para a compra do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI**

CNPJ nº. 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

---

Art. 3º - O pagamento do veículo será efetuado à vista ou prazo, conforme o caso, podendo ainda o veículo ser utilizado na troca por outro com condições mecânica e mais adequada às necessidades do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Avelino Lopes-PI, de 04 de maio de 2012.

Anfilópio de Sousa Neto  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 371 no dia 04/05/2012.

Anfilópio de Sousa Neto  
Prefeito Municipal

Fátima Pereira Alves  
Chefe de Gabinete